



(Mod. 9)

Cf. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

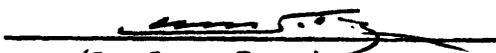
LEI Nº 701

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro
de 1962, os prazos de recolhimento mencionados nos artigos
primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto, da lei nº 689 de
19 de setembro de 1962.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1962


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura - Data supra


Secretária Subst. da P.M.